



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 594B

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

## GABINETE DA PREFEITA

## LEI Nº 3872, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020\*

Altera a Lei nº 3.593/2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ:

FAÇO SABER que a câmara Municipal aprovou e EU, Prefeita Municipal de Mossoró, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta ao art. 1º da Lei nº 3.593/2017 o parágrafo 3º, com a seguinte redação:

§3º. No último ano da legislatura, o terço de férias poderá ser pago em dezembro, após o início do recesso parlamentar.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 29 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

\*republificado por incorreção de erro material em 30/12//2020

## DECRETO Nº 5936, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o Plano Estratégico do Município de Mossoró de 2020 a 2030.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, incisos IV e IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é ferramenta essencial o alcance de uma gestão pública para resultados;

CONSIDERANDO que o município de Mossoró aderiu ao Programa Redesenhando a Gestão Pública no projeto de apoio ao planejamento e à gestão estratégica promovido pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte TCE/RN, por meio da Escola de Contas;

CONSIDERANDO que a finalidade do programa Redesenhando a Gestão Pública é contribuir para melhoria da eficiência e da transparência dos serviços públicos, fomentando a implementação do modelo de administração pública gerencial orientada para resultados de políticas públicas e incentivando o cidadão a se informar e exercer o controle dos serviços que lhe são prestados.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Estratégico do Município de Mossoró, para o período de 2021 a 2030, apresentado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, Planejamento Estratégico é o instrumento de gestão que, mediante a análise do ambiente interno e externo de uma organização, faz o levantamento de oportunidades e ameaças, dos seus pontos fortes e fracos e se estabelece a direção que a organização deverá seguir para o cumprimento da sua missão e alcance de sua visão.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Mossoró (PMM) implementará o Plano Estratégico ora instituído, observado o seu Referencial Estratégico e assegurada a permanente atuação, de forma conjugada, das diferentes unidades gerenciais responsáveis pela execução, acompanhamento e avaliação das ações e projetos previstos.

Art. 4º - Entende-se por Referencial Estratégico os elementos fundamentais que dão base ao Planejamento Estratégico, quais sejam:

I - Missão: a razão da existência de uma organização, o que esta faz, por que faz e em benefício de quem faz, visando à satisfação das necessidades e expectativas da sociedade.

II - Visão: traduz o estado futuro desejado pela instituição e que define o que se pretende construir e realizar em um determinado espaço de tempo;

III - Valores: os vetores éticos de comportamento que devem reger os comportamentos, atitudes e decisões de todas e quaisquer pessoas ligadas à instituição;

Parágrafo Único - Os elementos que compõem o referencial estratégico são de uso obrigatório por todas as unidades da PMM, ficando vedada a utilização de outras definições e a realização de outros planejamentos não convergentes com o Planejamento Estratégico da PMM.

Art. 5º - Para efeito desta norma, o Mapa Estratégico é a representação gráfica da estratégia da PMM e tem por finalidade comunicar, divulgar e apresentar de forma clara, objetiva e simplificada sua Missão, Visão e Valores institucionais, bem como seus Objetivos Estratégicos e as interações de causa e efeito entre estes.

Parágrafo Único - O Mapa Estratégico da PMM está estruturado em cinco perspectivas, quais sejam: Resultados, Sociedade, Processos Internos, Aprendizado e Crescimento e Orçamento e Finanças, de modo que cada perspectiva agrega um conjunto de objetivos a serem seguidos para o alcance da estratégia da instituição.

Art. 6º - Os Objetivos Estratégicos são desafios que, se alcançados, são suficientes para a implementação da estratégia, cumprimento da missão e alcance da visão de futuro da PMM.

Parágrafo Único - Os Objetivos Estratégicos serão acompanhados por indicadores de desempenho e suas respectivas metas e serão desdobrados em iniciativas, ações atividades e projetos, que constituirão o Plano de Diretrizes da PMM, com vigência bial.

Art. 7º - O Prefeito Municipal convocará, periodicamente, os Secretários Municipais ou seus substitutos para participar da Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE), para fins de avaliação do alcance dos objetivos estratégicos e das iniciativas e ações de cada setor.

§ 1º - Participarão da RAE os titulares ou substitutos de todas as Secretarias do Município da PMM, o Secretário de Planejamento, o coordenador do Planejamento Estratégico e o chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Caso necessário, deverá ser elaborado, a cada RAE, plano de providências visando à definição de ações voltadas para a correção de desvios ou solução de eventuais dificuldades no alcance dos objetivos estratégicos e na execução do Plano de Diretrizes.

Art. 8º - Compete a Coordenação de Gestão Estratégico e aos responsáveis pelas ações estratégicas:

I - observar, na sua gestão institucional, a aderência aos objetivos expressos no Mapa Estratégico da Secretaria;

II - manter atualizados os relatórios gerenciais de desempenho das ações estratégicas;

III - responsabilizar-se pela gestão e implementação das ações definidas nos planos de providências, quando for o caso.

Parágrafo Único. A Coordenação de Gestão Estratégica comporá a estrutura organizacional da Secretaria de Planejamento.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró-RN, 30 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

## ANEXO ÚNICO

MISSÃO, VISÃO, VALORES, PERSPECTIVAS, TEMAS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA SEFAZ.

1. Missão: Assegurar políticas públicas para a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento sustentável do município.

2. Visão: Ser referência em gestão pública, com ênfase na inovação e modernização dos serviços visando o bem estar do cidadão.

3. Valores: Eficiência. Ética. Gestão participativa. Inclusão. Integração. Responsabilidade social. Sustentabilidade. Transparência.

4. Perspectivas, Temas e Objetivos Estratégicos:

Perspectivas	Temas	Objetivos Estratégicos
Resultados	Mossoró responsável, transparente e inovadora	Promover o desenvolvimento econômico e social, com sustentabilidade ambiental
	Aprimorar os canais de promoção da cidadania e a participação social	
	Ter excelência na prestação de serviços públicos	
Sociedade	Mossoró saudável, escolarizada e inclusiva	Tornar o município referência em saúde na promoção, prevenção, tratamento e resultado
	Promover a inclusão por meio de ação integrada da assistência social	
	Promover educação infantil e fundamental de qualidade, contribuindo para o exercício da cidadania	
	Mossoró próspera, atrativa e de oportunidades	Fomentar a geração de trabalho, emprego e renda
	Fomentar a cultura, o turismo, o esporte e o lazer no município	
Processos internos	Mossoró alinhada e integrada	Otimizar a comunicação interna e externa e o relacionamento interpessoal
	Aperfeiçoar e modernizar os processos visando a eficiência administrativa	
Atuação institucional	Implantar modelo de gestão orientado para resultados	
	Garantir soluções inovadoras, oferecendo condições organizacionais e tecnológicas às unidades administrativas	
Aprendizado e crescimento	Eficiência operacional	Garantir a capacitação continuada e especializada de servidores
	Instituir plano de cargos, carreiras e remunerações para os servidores do município	
	Desenvolver políticas de gestão de pessoas para a motivação e valorização do servidor	
Orçamento e Finanças	Responsabilidade Fiscal	Garantir a sustentabilidade fiscal por meio da equalização entre receitas e despesas
	Aprimorar o modelo de planejamento orçamentário visando a aplicação dos recursos com foco nos resultados	

**INICIATIVAS ESTRATÉGICAS  
PERSPECTIVA  
SOCIEDADE****OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Tornar o município referência em saúde na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação

**INICIATIVA ESTRATÉGICA I**

Estabelecer o vínculo entre saúde e sociedade buscando o estreitamento das relações humanas, a fim de amplificar as ações de saúde, saneamento e qualidade de vida.

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Promover o cuidado integral às pessoas nos ciclos de vida, investindo na construção das redes de atenção à saúde prioritárias no âmbito municipal (materno infantil, saúde mental, pessoas com deficiência, doenças crônicas não transmissíveis e urgência/emergência), e nos serviços de regulação, controle e avaliação. **S e c r e t a r i a**

Municipal de Saúde (Gerência Atenção Integral; Gerência de Vigilância e Saúde; Gerência de Finanças e Planejamento);

Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude (Assistência Social).

Ampliar e qualificar o acesso da população aos serviços de saúde bucal na atenção primária à saúde, promovendo melhoria na infraestrutura de atendimento.

Secretaria Municipal de Saúde (Gerência Atenção Integral; Gerência de Finanças e Planejamento).

Redução dos riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde. **S e c r e t a r i a**

(Gerência Atenção Integral; Gerência de Vigilância e Saúde; Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito (Defesa Civil).

Ampliar a rede de coleta e tratamento de esgoto. **S e c r e t a r i a**

Secretaria Municipal de Saúde (Gerência de Vigilância e Saúde);

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Otimizar as ações de busca ativa promovidas pelos agentes comunitários de saúde - ACS, com impacto na cobertura vacinal e Bolsa Família. **S e c r e t a r i a**

(Coord. De Atenção Básica e PNI.)

Intensificar ações de cuidado às mulheres no período puerperal. **S e c r e t a r i a**

Intensificar as ações de prevenção e cuidado ao Câncer. **S e c r e t a r i a**

Proporcionar ações de cuidados na saúde da pessoa idosa, com foco na prevenção, reabilitação e qualidade de vida desse grupo populacional. **S e c r e t a r i a**

Municipal de Saúde (Gerência Atenção Integral).

Intensificar as ações de prevenção e cuidado à Saúde do Homem. **S e c r e t a r i a**

Promover o cuidado integral às pessoas em situação de Vulnerabilidade Social (População em Situação de Rua, Prisional e público LGBT). **S e c r e t a r i a**

(Gerência Atenção Integral);

Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude.

Intensificar as ações e cuidados com a Saúde das Crianças e Adolescentes. **S e c r e t a r i a**

Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude.

Intensificar ações de Vigilância Alimentar e Nutricional, nos vários ciclos de vida. **S e c r e t a r i a**

Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude.

**INICIATIVA ESTRATÉGICA II**

Ampliar o acesso da população a Rede de Farmácia Municipal.

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Promover o uso racional, qualificar e ampliar a assistência farmacêutica. **S e c r e t a r i a**

Desenvolver estratégias de educação junto a população com intuito de conscientizar sobre os riscos da automedicação. **S e c r e t a r i a**

Integrar - Coordenação da Farmácia e Coord. Atenção Básica).

**INICIATIVA ESTRATÉGICA III**

Ampliar o acesso às Práticas Integrativas Complementares – PIC's.

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Desenvolver ações de ampliação ao Tratamento Integrado entre Medicina Convencional e as Práticas Integrativas Complementares. **S e c r e t a r i a**

(Gerência Atenção Integral – Coord. Das PIC's).

Desenvolver ações junto a população de conscientização do auto cuidado e da corresponsabilização da qualidade de vida, no âmbito individual e coletiva.

Secretaria Municipal de Saúde (Gerência Atenção Integral – Coord. Das PIC's).

**INICIATIVA ESTRATÉGICA IV**

Assegurar e Ampliar a Infraestrutura aos Serviços de Saúde

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Definir e demarcar os distritos sanitários. **S e c r e t a r i a**

Ampliar e garantir acesso da população às Políticas Básicas de Saúde, através da delimitação dos distritos sanitários e respectivas territorialização.

Secretaria Municipal de Saúde (Gerência Atenção Integral;

Secretaria Municipal do Planejamento; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Ampliação do Quadro de Pessoal; Secretaria Municipal de Saúde (Gerência Atenção Integral; Gerência Recursos Humanos).

Garantir a Informatização e Conectividade das Unidades Básicas de Saúde – UBS. **S e c r e t a r i a**

(Finanças e Planejamento).

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Promover a inclusão por meio da ação integrada da assistência social

**INICIATIVA ESTRATÉGICA I**

Garantir o acesso à Política de Assistência Social através do fortalecimento de seus serviços, programas e projetos

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Oportunizar espaços de vivência e convivência que ampliem o universo protetivo das famílias e das comunidades. **S e c r e t a r i a**

Assegurar proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e ao idoso; **S e c r e t a r i a**

Contribuir para a promoção social das famílias e seus membros, por meio do conhecimento e do trabalho integrado de valorização da cidadania. **S e c r e t a r i a**

Desenvolvimento Social e Juventude

Ampliar o acesso aos serviços, programas e projetos da assistência social. **S e c r e t a r i a**

Fortalecer a rede sócioassistencial na perspectiva da garantia de direitos. **S e c r e t a r i a**

Promover a inserção produtiva através da oferta de cursos de qualificação para às famílias em situação de vulnerabilidade social. **S e c r e t a r i a**

Social e Juventude

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Promover a educação infantil e fundamental de qualidade contribuindo para o exercício da cidadania.

**INICIATIVA ESTRATÉGICA I**

Ofertar o acesso e permanência com êxito das crianças e adolescentes na educação ao básica que competente ao município.

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Universalizar a Educação Infantil na Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, gradativamente as crianças de até 3 (três) anos. **S e c r e t a r i a**

Escolas Municipal

Setor Pedagógico e Direções Escolares

Generalizar, em regime de colaboração com o Estado, o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que os alunos conclua essa etapa na idade recomendada. **S e c r e t a r i a**

Escolas Municipal

Setor Pedagógico e Direções Escolares

Alfabetizar todas as crianças até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. **S e c r e t a r i a**

Escolas Municipal

Setor Pedagógico e Direções Escolares

Oferecer educação em tempo integral nas escolas públicas, de forma a atender, (as)alunos (as) da Educação Infantil e Fundamental. **S e c r e t a r i a**

Escolas Municipal

Setor Pedagógico e Direções Escolares

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem. **S e c r e t a r i a**

Escolas Municipal

Setor Pedagógico e Direções Escolares

Escolas Municipal

Setor Pedagógico e Direções Escolares

**INICIATIVA ESTRATÉGICA II**

Estimular a qualidade do ensino na rede municipal de educação.

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Contribuir em regime de colaboração com a União e o Estado, para a implantação de políticas de formação dos profissionais da educação para assegurar que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Secretaria Municipal de Educação.

Faculdades Local

Incentivar e apoiar a formação em nível de pós-graduação, os professores e professoras da Educação Infantil e Fundamental e estimular todos/os/as profissionais da Educação Básica a buscar formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextos dos sistemas de ensino.

Secretaria Municipal de Educação.

Faculdades Local

Acompanhar o investimento em educação pública, conforme a competência de cada ente federativo, de forma a atingir, os percentuais previstos no Plano Nacional de Educação. Secretaria Municipal de Educação.

Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada

a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, prevendo recursos e apoio técnico.

Secretaria Municipal de Educação.

Assegurar a melhoria na infraestrutura e acessibilidade das unidades escolares.

Secretaria Municipal de Educação.

Secretarias de infraestrutura/ Urbanismo e Obras

Ampliar os recursos tecnológicos com fins pedagógicos para atender as necessidades metodológicas de ensino.

Secretaria Municipal de Educação.

Setor Pedagógicos

Professores Formadores e supervisores das unidades escolares

Executar projetos de Letramento e Numeramento, com a finalidade de melhoria do ensino aprendizagem nas áreas de alfabetização e matemática.

S e c r e t a r i a

Municipal de Educação.

Setor Pedagógicos

Professores Formadores e supervisores das unidades escolares

Alinhar os Objetivos e habilidades de conhecimentos estratégicos entre as unidades escolares, seguindo os conhecimentos determinados pela LDB ( Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira) e as Diretrizes Curriculares nacionais ( DCNs) Secretaria Municipal de Educação.

Professores Formadores

Setor Pedagógico

#### INICIATIVA ESTRATÉGICA III

Promover eventos Culturais, Educacionais e Esportivos para o desenvolvimento integral do corpo discente

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Implementar Projetos de leituras nos espaços escolares e extra escolares, a exemplo de bibliotecas, salas de leituras, associados a outras expressões de arte: TEATRO/ CINEMA/ LITERATURA entre outros Secretaria Municipal de Educação.

Setor Pedagógicos

Professores Formadores

Escolas Municipal

Desenvolver projetos esportivos nos âmbitos escolares e extra escolares Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Esporte

#### INICIATIVA ESTRATÉGICA IV

Fortalecer a inclusão das pessoas com deficiências no âmbito escolar

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Ampliar atendimento educacional e especializado em unidades de ensino aos estudantes com deficiência Secretaria Municipal de Educação.

Setor Pedagógico

Escolas Municipal

Professores formadores

Equipes de Profissionais de atendimento especializado

Estender a melhoria de infraestrutura das escolas e transportes escolares necessário a pessoa com deficiência

Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria de infraestrutura

#### OBJETIVO ESTRATÉGICO

Fomentar a geração de trabalho emprego e renda

#### INICIATIVA ESTRATÉGICA I

Estimular a atração de novas empresas para o município

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Ampliar o distrito industrial Secretaria de desenvolvimento econômico, secretaria de infraestrutura

Criar novo distrito industrial para instalação de empresas do segmento de energias renováveis Secretaria de desenvolvimento econômico, secretaria de infraestrutura

Aperfeiçoar a política de incentivos fiscais e econômicos para empreendimentos com grande potencial de geração de empregos

Secretaria de desenvolvimento econômico, secretaria da fazenda e consultoria municipal

Apoiar a formalização das Micros e Pequenas Empresas, conforme diretrizes da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas

Secretaria de desenvolvimento econômico, secretaria da fazenda e diretoria de urbanismo e meio ambiente

Criar Centro de Apoio Virtual ao Micro e Pequeno Empreendedor

Secretaria de desenvolvimento econômico

#### INICIATIVA ESTRATÉGICA II

Fomentar a qualificação profissional

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Desenvolver política de capacitação para as atividades mais relevantes da economia local

Secretaria de desenvolvimento econômico e entidades parceiras (sesc, sebrae, senai, universidades entre outros)

Ampliar parcerias com organizações públicas ou privadas para a implementação da política de qualificação da mão de obra municipal

Secretaria de desenvolvimento econômico, gabinete da prefeita e entidades parceiras (sesc, sebrae, senai, universidades entre outros)

Aumentar a oferta de cursos para jovens e famílias vulneráveis socioeconomicamente, estimulando a inserção no mercado de trabalho.

Secretaria de desenvolvimento econômico e entidades parceiras (sesc, sebrae, senai, universidades entre outros)

Secretaria de desenvolvimento econômico e entidades parceiras (sesc, sebrae, senai, universidades entre outros)

#### OBJETIVO ESTRATÉGICO

Fomentar a cultura, o turismo o esporte e o lazer no município

#### INICIATIVA ESTRATÉGICA I

Consolidar Mossoró como polo de turismo cultural

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Tornar sustentável economicamente e ampliar o Mossoró Cidade Junina Secretaria da cultura, secretaria da infraestrutura, secretaria da segurança pública e mobilidade

Criar memorial da liberdade e da mulher celebrando a libertação dos escravos e o voto feminino

Secretaria da cultura, secretaria da infraestrutura

Criar a Pinacoteca de Mossoró, como espaço de educação, preservação e contemplação da estética e da beleza produzida pelos artistas mossoroenses e potiguares

Secretaria da cultura, secretaria da infraestrutura

Implantar novo espaço multiuso e cultural, onde passarão a ser realizados os festivais de quadrilha, folclore e feiras, entre outros.

Secretaria da cultura, secretaria da infraestrutura

Descentralizar as ações culturais, deslocando-as do eixo cultural para os bairros e zona rural tanto no aspecto de apoio a novas gerações de artistas como desenvolvimento e formação de plateia com apresentações de shows, feiras e espetáculos.

Secretaria da cultura, secretaria da infraestrutura, secretaria da segurança pública e mobilidade

#### INICIATIVA ESTRATÉGICA II

Potencializar o turismo de Mossoró em suas diversas dimensões (lazer, negócios, religioso e cultural, entre outros)

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Estruturar acessos e infraestrutura local ao Parque Nacional da Fuma Feia, para fomentar o turismo de aventura

Secretaria do desenvolvimento econômico e secretaria de infraestrutura

Construir o centro de convenções como forma de estimular o turismo de negócios

Secretaria do desenvolvimento econômico e secretaria de infraestrutura

Amplificar a visibilidade nacional de Mossoró, por meio de um modelo eficiente de promoção turística

Secretaria de comunicação e Secretaria do desenvolvimento econômico

#### INICIATIVA ESTRATÉGICA II

Apoiar o desenvolvimento das práticas de esporte e lazer na zona urbana e rural do município

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Criar projeto BAIRROS EM AÇÃO. Interdição temporária de ruas em diversos bairros da cidade, disponibilizando espaços seguros para a prática de atividades físicas, disponibilizando aulas de dança e treinamento funcional, oferecendo mais qualidade de vida a população, difundindo assim o projeto VIVA RIO BRANCO pelos bairros da cidade.

Secretaria de esportes e secretaria de segurança pública

Ampliar o projeto VIVA RIO BRANCO. Interdição de um trecho menor da Av. Rio Branco, de segunda a sexta-feira, no turno noturno. Espaço compreendido entre a Av. Augusto Severo e a Av. Auta de Souza. Sendo utilizado a Praça de Eventos para realização de diversas aulas e disponibilização do trecho interditado para a prática de atividades físicas e lazer.

Secretaria de esportes e secretaria de segurança pública

Fortalecer e reestruturar o projeto VIVA RIO BRANCO, com criação de um regimento normatizando a utilização do espaço público e norteando as ações realizadas no

projeto, bem como a criação de um fundo, mantido pelo recolhimento de taxas pagas por eventos que utilizam o espaço público (Av. Rio Branco) para realização de eventos particulares. Secretaria de esportes e procuradoria municipal  
 Implantar o projeto INCLUSÃO AO ESPORTE, com o objetivo de promover a inclusão das pessoas com deficiência no meio esportivo, seja criança ou adulto.  
 Secretaria de esportes e secretaria de educação  
 Fomentar as parcerias público-privadas existentes e buscar novas parcerias, em prol da manutenção e reestruturação de espaços esportivos existentes. Secretaria de esportes  
 Criar e reestruturar instalações e equipamentos esportivos. Tais como ciclovias, ciclofaixas e ciclorotas, parques infantis (playground), academias da saúde, campos de futebol, arenas society, quadras de areia, quadras poliesportivas e outros equipamentos do gênero. Secretaria de esportes e secretaria da infraestrutura  
 Criar as ESCOLINHAS ESPORTIVAS nas modalidades de esporte de quadra, esportes individuais e artes marciais, como forma de preparar as crianças e jovens com vistas a formação do futuro desportista e cidadão, além de favorecer a melhoria da saúde e a qualidade de vida ao munícipe. Secretaria de esportes e secretaria da educação  
 Instituir um programa de bolsas de monitoria com as instituições de Ensino Superior, como forma de utilização de monitores em todos os espaços destinados às práticas de atividades, esportivas e de lazer envolvendo, diretamente as instituições de ensino superior através da oferta de estágio e/ou bolsas ao alunado em formação profissional.  
 Secretaria de esportes e secretaria da educação

**PERSPECTIVA  
PROCESSOS INTERNOS**

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Aperfeiçoar e modernizar os processos visando a eficiência administrativa

**INICIATIVA ESTRATÉGICA I**

Mapear e redesenhar o fluxo dos processual interno

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Mapear os principais processos do município

Secretaria de Administração

Redesenhar os fluxos processuais mapeados

Secretaria de Administração

Elaborar manuais de procedimentos operacionais padrão para os principais processos administrativos municipais.

Secretaria de Administração

**INICIATIVA ESTRATÉGICA II**

Modernizar os processos internos de todas os órgãos municipais

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Implantar o sistema de processo eletrônico

Secretaria de Administração

Implantar o sistema de agendamento informatizado para os serviços públicos presenciais.

Secretaria de Administração

Ampliar a disponibilização de serviços on line prestados pelo município.

Secretaria de Administração

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Implantar modelo de gestão orientada para resultados

**INICIATIVA ESTRATÉGICA I**

Desenvolver e implementar modelo de gestão com foco em resultados, valorizando o cumprimento de metas e estímulo para a obtenção de melhores níveis de desempenho.

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Implementar o planejamento estratégico

secretaria do planejamento, secretaria da administração, procuradoria e consultoria

Definir as ações estratégicas para o próximo biênio

Gabinete da prefeita secretaria do planejamento e demais Secretaria municipais por meio dos seus respectivos

titulares

Elaborar e implementar novo modelo de gestão para resultados no município.

Secretaria do planejamento e secretaria da administração

Implantar sistema para acompanhamento das atividades prioritárias em todos os órgãos municipais

Secretaria do planejamento e controladoria

Estabelecer acordo de resultados, através do qual as secretarias comprometem-se a realizar as atividades propostas pelo planejamento estratégico, em troca de benefícios

conforme os resultados Gabinete da prefeita, Secretaria do planejamento

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Otimizar a comunicação interna e externa e o relacionamento interpessoal

**INICIATIVA ESTRATÉGICA I**

Aperfeiçoar o processo de comunicação interna

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Elaborar plano de comunicação definindo rotinas e regras para a comunicação interna

Secretaria de administração e comunicação

Criar novos canais internos de comunicação para todos os servidores da administração municipal

Secretaria de administração e comunicação

Uniformizar o processo de comunicação interna de modo a criar um padrão único para todos os órgão da administração municipal

Secretaria de administração e comunicação

comunicação

**INICIATIVA ESTRATÉGICA II**

Fomentar a comunicação externa aproximando a gestão municipal da sociedade

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Aperfeiçoar o modelo de comunicação de modo a concentrar a maioria da comunicação externa na secretaria de comunicação

Secretaria de administração e comunicação

comunicação

Ampliar a utilização das redes sociais para a comunicação dos ações e atividades da administração

Secretaria de administração e comunicação

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Garantir soluções inovadoras oferecendo condições organizacionais e tecnológicas as unidades administrativas

**INICIATIVA ESTRATÉGICA I**

Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação, devidamente alinhado com as diretrizes estratégicas do Município

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Realizar o diagnóstico da situação atual da tecnologia da informação e das comunicações da Prefeitura Municipal de Mossoró

Secretaria de administração,

planejamento fazenda e finanças

Propor ações estratégicas de desenvolvimento e modernização, a partir do diagnóstico realizado, observando a governança tecnológica, os sistemas de informação, as

personas e a infraestrutura tecnológica. Secretaria de administração, planejamento fazenda e finanças

Priorizar as ações e os projetos, por meio da definição de um plano de ação.

Secretaria de administração, planejamento fazenda e finanças

**INICIATIVA ESTRATÉGICA II**

Disponibilizar e manter a Infraestrutura e os Serviços de TIC com eficiência, qualidade e segurança.

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Elaborar projeto para ampliação da atual estrutura de TIC do município

Secretaria de administração, planejamento fazenda e finanças

Captar recursos para a financiamento da infraestrutura de TIC do município

Secretaria de administração, planejamento fazenda e finanças

Construir infraestrutura e adquirir equipamentos necessários ao funcionamento do data center municipal

Secretaria de administração, planejamento fazenda e finanças

Aperfeiçoar os Processos e o modelo de Organização e Gestão da TIC do Município

Secretaria de administração, planejamento fazenda e finanças

Garantir a disponibilidade orçamentária necessária à sustentação do Ambiente de TIC de Mossoró.

Secretaria de administração, planejamento fazenda e finanças

**PERSPECTIVA**

**APRENDIZADO E CRESCIMENTO**

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Garantir a capacitação continuada e especializada de servidores

**INICIATIVA ESTRATÉGICA I**

Investir na capacitação continuada e especializada dos servidores com foco nas necessidades de cada unidade administrativa.

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Fazer levantamento das necessidades de capacitação de servidores de cada unidade administrativa. Secretaria de Administração e demais secretarias

Definir trilha de capacitação individual para as unidades administrativas

Secretaria de Administração e demais secretarias

Elaborar um plano de capacitação continuada e especializada para servidores de cada unidade administrativa.

Secretaria de Administração e demais secretarias

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Instituir plano de cargos carreira e remuneração para os servidores municipais

**INICIATIVA ESTRATÉGICA I**

Implementar políticas de carreira e remuneração de acordo com as funções

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Elaborar um senso periódico visando a atualização dos cargos e funções em cada setor.

Secretaria de Administração

Modernização e valorização do setor de recursos humanos Secretaria de Administração

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Desenvolver políticas de gestão de pessoas para motivação e valorização do servidor

**INICIATIVA ESTRATÉGICA I**

Promover a valorização do capital humano investindo na modernização do ambiente de trabalho

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Incentivar as boas relações e condições do ambiente de trabalho Secretaria de Administração

Motivar e incentivar os servidores para criar um ambiente seguro e produtivo Secretaria de Administração

**INICIATIVA ESTRATÉGICA II**

Adequação do ambiente de trabalho e layout dos setores

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Incentivar a organização e distribuição de tarefas visando um ambiente harmônico e leve

Secretaria de Administração

Investir em equipamentos de qualidade Secretaria de Administração

**PERSPECTIVA**
**ORÇAMENTO E FINANÇAS**
**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Garantir a sustentabilidade fiscal por meio da equalização entre receitas e despesas

**INICIATIVA ESTRATÉGICA I**

Combater a sonegação fiscal e dar maior efetividade aos processos de fiscalização e cobrança

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Implantar um programa de acompanhamento e controle de resultados dos processos de fiscalização e cobrança

Secretaria da Fazenda

Aperfeiçoar e atualizar a estrutura legal e normativa de fiscalização dos tributos

Secretaria da Fazenda Consultoria do município e Gabinete da prefeita

Aperfeiçoar o planejamento das ações de fiscalização Secretaria da Fazenda

**INICIATIVA ESTRATÉGICA II**

Buscar eficiência na alocação de recursos ajustando as despesas aos efetivos ingressos de receitas

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Priorizar a avaliação de ações e programas municipais para identificar qual deles podem ser descontinuados ou ajustados

Secretaria de planejamento,

fazenda, finanças e administração e gabinete

Revisar todas as despesas contratuais em busca de oportunidade de redução de preço ou quantitativos

Secretaria de planejamento, fazenda, finanças e administração e gabinete

Implementar programa permanente de equilíbrio fiscal com monitoramento mensal de receitas e despesas

Secretaria de planejamento, fazenda, finanças e administração e gabinete

gabinete

Otimizar o controle dos gastos dos recursos com base em metas definidas junto aos órgãos e plano de ação

Secretaria de planejamento, fazenda, finanças e administração e gabinete

gabinete

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Aprimorar o modelo de planejamento orçamentário visando a aplicação dos recursos com foco em resultados

**INICIATIVA ESTRATÉGICA I**

Aperfeiçoar o processo de elaboração das peças orçamentárias (PPA, LOA, LDO)

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Difundir a utilização do aplicativo Mossoró Conectada para participação da sociedade no processo de elaboração das peças orçamentárias do município

Secretaria do planejamento e controladoria

Promover capacitações internas sobre a elaboração do PPA, LDO e LOA.

Secretaria do planejamento e os setores financeiros de todos as secretarias do município

Ampliar os espaços de discussão das peças orçamentárias nos bairros e distritos do município, fomentando a participação popular.

Secretaria do planejamento e controladoria

controladoria

**INICIATIVA ESTRATÉGICA II**

Implementar Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal.

Ação Institucional Setor(es) Envolvido(s)

Desenvolver plataforma de monitoramento global e detalhado da gestão financeira de todos os órgãos da administração municipal

Secretaria do planejamento e controladoria

controladoria

Aperfeiçoar o processo de controle de despesas para otimizar a utilização de recursos

Secretaria do planejamento e controladoria

**INDICADORES ESTRATÉGICOS**
**PERSPECTIVA**
**RESULTADOS**
**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Promover o desenvolvimento econômico e social com sustentabilidade ambiental

Item	Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo	Já pode ser coletado?	Periodicidade	Responsável
01	Índice de vias urbanas pavimentadas		Determinar o percentual de vias pavimentadas em comparação com as vias existentes na sede do município			
(A+B)*100 % A: Número de vias urbanas pavimentadas B: Vias urbanas existentes no município						
02	Melhorias de espaços públicos		Mede o percentual de espaços públicos totalmente adequados às necessidades da população.			(Total
de espaços públicos 100% adequados ao seu objetivo e às necessidades da população ÷ total de espaços públicos existentes no município) x 100% Na formulação do "Plano de Diretrizes" devemos especificar o que seriam considerados "espaços públicos" (por exemplo: praças, quadras poliesportivas, mirantes, museus, espaços para shows, etc.).						
03	Índice de residências urbanas com esgotamento sanitário		Este indicador mede o índice de residências urbanas atendidas por sistema de esgotamento sanitário.			
(A+B)*100% A: Número de residências urbanas atendidas por sistema de esgotamento sanitário. B: Total de residências urbanas.						
Obs.: Sistema de Esgotamento Sanitário na área urbana não inclui fossa/sumidouro.						
04	Índice de residências urbanas com tratamento sanitário.		Este indicador mede o índice de residências urbanas atendidas por sistema de esgotamento e tratamento de resíduos sanitários.			
(A+B)*100% A: Número de residências urbanas atendidas por sistema de esgotamento e tratamento sanitário. B: Total de residências urbanas.						
Obs.: Sistema de Esgotamento e Tratamento Sanitário na área urbana não inclui fossa/sumidouro.						
05	Manutenção e recuperação das estradas rurais		Este indicador mede o índice de manutenção e recuperação das estradas rurais do município			
(A+B)*100% A: Quantidade de quilômetros de estradas rurais recuperados B: Quantidade total de quilômetros de estradas rurais existentes						
06	Grau de satisfação do homem do campo com os programas de atendimento ao meio rural em relação aos programas municipais voltados ao desenvolvimento do meio rural públicos ofertados.		Este indicador mede o grau de satisfação dos moradores da zona rural em relação aos programas municipais voltados ao desenvolvimento do meio rural			
A metodologia e os critérios para aferição da satisfação do homem do campo (usuários) deverão ser especificados quando da formulação do "Plano de Diretrizes" e da metodologia aplicada na pesquisa.						
07	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal Brasileiro - IDHM		Avaliar o grau de desenvolvimento do município ao longo dos anos, em relação a três importantes dimensões do desenvolvimento humano: Longevidade (Saúde), Educação e Renda.			
O IDHM será calculado conforme metodologia própria e disponibilizado pelos órgãos oficiais (IPEA). O IDHM é um número que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 1 maior o desenvolvimento humano de um município.						
Secretaria de desenvolvimento social, saúde e educação						

Não Anual

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Aprimorar os canais de promoção da cidadania e a participação social

Item	Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo	Já pode ser coletado?	Periodicidade	Responsável
01	Ações de estímulo à participação da sociedade no controle dos gastos públicos.	estimulam a participação social no controle dos gastos públicos.	$\sum$ ações de estímulo à participação social no controle dos gastos públicos no ano de referência.	Companhar a evolução das ações realizadas pela prefeitura que	Anual	Secretaria de planejamento
02	Média de participantes em audiências públicas	Quantidade média de pessoas em relação ao número de Audiências Públicas realizadas.	$\frac{\text{Número de participantes das Audiências Públicas} + \text{número de Audiências Públicas realizadas no período}}{\text{Número de audiências públicas}} \times 100\%$	Não	Anual	Secretaria de planejamento
03	Tempo médio de resposta à solicitação de informações, reclamações, sugestões e denúncias.	Mede o tempo médio de resposta à solicitação de informações, reclamações, sugestões e denúncias, originadas dos órgãos de controle externo e dos canais de comunicação externa da prefeitura (protocolo, Ouvidoria, etc.).	$\frac{\text{Número de dias de resposta das solicitações} + \text{número de solicitações}}{\text{Número de solicitações}}$	Não	Trimestral	Secretaria de planejamento e ouvidoria

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Ter excelência na prestação de serviços públicos

Item	Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo	Já pode ser coletado?	Periodicidade	Responsável	
01	Índice geral de excelência da atuação da gestão.	Mede o percentual de excelência na percepção dos usuários externos com o trabalho desenvolvido pela gestão. O indicador será aferido através de pesquisa periódica, junto aos canais de comunicação disponibilizados pela Prefeitura, sendo o nível de satisfação obtido através da aplicação da tabela abaixo:					
	Média* Avaliação						
	0 a 1,9	Muito ruim					
	2 a 4,9	Ruim					
	5 a 6,9	Bom					
	7 a 8,9	Muito bom					
	9 a 10	Excelente					
	(*) – Média aritmética das notas atribuídas pelos cidadãos usuários dos canais de comunicação disponibilizados pela prefeitura					Não	S e m e s t r a l
02	Nível de satisfação dos usuários com os serviços municipais.	Apurar o percentual de satisfação dos usuários dos serviços públicos municipais.	$\frac{\text{Número de respostas satisfatórias}}{\text{Número total de respostas}} \times 100\%$				
	questionário para atribuir notas aos serviços públicos ofertados						
	A metodologia e os critérios para aferição da satisfação dos usuários deverão ser especificados quando da formulação do "Plano de Diretrizes" e da metodologia aplicada na pesquisa.						
	Não	Anual	Secretaria de Planejamento				

**PERSPECTIVA**

**SOCIEDADE**

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Tornar o município referência em saúde na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação

Item	Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo	Já pode ser coletado?	Periodicidade	Responsável
01	Atenção à mulher em idade reprodutiva.	atendimentos pelo E-sus	Sim	Mensal	Coordenação Da saúde da mulher	Número de
	Gerência de atenção Básica					
	Diretores das Unidades Básicas de saúde					
02	Índice de desempenho no PMAQ – programa nacional de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica.	Quantidade de metas atingidas em relação as metas estabelecidas pelo SUSX100%	$\frac{\text{Número de metas atingidas}}{\text{Número total de metas}} \times 100\%$			Aferir o desempenho do município
	Sim	Mensal	Coordenação de Atenção Básica			
	Gerência de Atenção Integral					
	Diretores das Unidades Básicas de Saúde					
	Gerência de Planejamento.					
	CPD – Centro de Processamento de dados/ SMS					
03	Vigilância Sanitária.	Aferir o grau de eficiência no atendimento às demandas de vigilância sanitária no município realizadas, provenientes de notificações sanitárias / número de notificações sanitárias protocoladas no período x 100%	$\frac{\text{Número de notificações atendidas}}{\text{Número total de notificações}} \times 100\%$	Sim	Mensal	Número de visitas técnicas em Gerência
	Saúde do Município.					
	Gerência da Atenção Integral					
04	Atenção à Vigilância Epidemiológica e agravos.	Acompanha ações de				
	Atenção a vigilância epidemiológica e agravos.					
	Número de ações, visitas e notificações sanitárias alimentados pelos sistemas E-SUS e SINAN dividido pela total das ações planejadas para a atenção a vigilância epidemiológica e agravos x 100%					
	Sim	Mensal	Coordenação de Vigilância Epidemiológica			

**Coordenação de Atenção Básica**

**Gerencia de Planejamento**

05	Taxa de Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro doenças crônicas não transmissíveis - DCNT (Doença do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	A Taxa de Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro doenças crônicas não transmissíveis - DCNT (Doença do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) contribuirá para o monitoramento da mortalidade por doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), que representam a maior causa de óbitos em todo o país. Além de ser um importante parâmetro para planejamento e pactuação de serviços de saúde, em todos os níveis de atenção, voltado aos portadores de doenças crônicas.	$\frac{\text{Número de óbitos (de 30 a 69 anos) por DCNT registrados}}{\text{População residente (de 30 a 69 anos), em determinado ano e local}} \times 100.000$			Numerador: número de óbitos (de 30 a 69 anos) por DCNT registrados
	Denominador: população residente (de 30 a 69 anos), em determinado ano e local.					
	Fator de multiplicação: 100.000. Unidade de Medida: óbitos por grupo de 100.000 habitantes.					
	Sim	Monitoramento mensal e avaliação anual				

Mês de fechamento do banco de dados da base nacional: fevereiro, 14 meses após o término do ano. Coordenação de Atenção Básica

**Gerência da Atenção Integral**

**Gerência de Planejamento**

**Gerência de Vigilância em saúde.**

06	Taxa de mortalidade infantil.	A Taxa de mortalidade infantil permitirá avaliar a assistência pré-natal, a vinculação da gestante ao local de ocorrência do parto evitando a sua peregrinação e as boas práticas durante o atendimento ao parto e nascimento. Avalia ainda o acesso das crianças menores de 1 ano ao acompanhamento de puericultura nos serviços de Saúde e a atenção hospitalar de qualidade quando necessário.	$\frac{\text{Número de óbitos de residentes com menos de 1 ano de idade}}{\text{número de nascidos vivos de mães residentes, no mesmo período}} \times 1.000$			
----	-------------------------------	---	---	--	--	--

Taxas vinculadas ao indicador para o desenvolvimento de ações:

Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce = (número de óbitos de residentes de 0 a 6 dias de idade / número de nascidos vivos de mães residentes) \* 1.000.

Taxa de Mortalidade Neonatal Tardia = (número de óbitos de residentes de 7 a 27 dias de idade / número de nascidos vivos de mães residentes) \* 1.000.

Taxa de Mortalidade Pós-Neonatal = (número de óbitos de residentes de 28 a 364 dias de idade / número de nascidos vivos de mães residentes) \* 1.000. S i m

Monitoramento anual

Avaliação anual, mês de fechamento do banco de dados da base nacional: fevereiro – os dados fechados não se referem ao ano imediatamente anterior, mas sim aquele que o antecede. Coordenação de Atenção Básica

**Gerência da Atenção Básica.**

**Gerência de Planejamento**

07	Média de visitas domiciliares por família realizadas por Agentes Comunitários de Saúde – ACS	Esse indicador calcula a média de visitas domiciliares, por ACS, a cada semestre. Uma vez que o ACS é a extensão dos serviços de saúde dentro da comunidade.	$\frac{\sum (\text{n}^\circ \text{ visitas domiciliares, por ACS, no semestre})}{6}$			Sim
	Semestral Coordenação de Atenção Básica					
	Gerência da Atenção Básica.					
	Gerência de Planejamento					

**Gerência da Atenção Básica.**

**Gerência de Planejamento**

08	Percentual de portadores de hipertensão arterial e diabetes mellitus cadastrados no HiperDia e acompanhados nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs)	Esse indicador mede o percentual de diabéticos e hipertensos cadastrados no HiperDia, o que caracteriza maior qualidade de atenção prestada aos portadores dessas doenças.	$\frac{\text{Total de pacientes hipertensos cadastrados no HiperDia} + \text{total de pacientes diabéticos cadastrados na UBS}}{\text{Total de pacientes diabéticos cadastrados no HiperDia} + \text{total de pacientes diabéticos cadastrados na UBS}} \times 100\%$			Esse indicador deverá ser aferido por equipe de ESF.
----	--	--	---	--	--	--

(Total de pacientes hipertensos cadastrados no HiperDia + total de pacientes diabéticos cadastrados na UBS) X 100 % Sim Anual Coordenação de

**Atenção Básica**

**Gerência da Atenção Básica.**

**Gerência de Planejamento**

09	Percentual de gestantes que realizaram ao menos 07 consultas de pré-natal	Mede o percentual de gestantes, residentes no município, que durante a gestação, realizou, pelo menos, 07 (sete) consultas de pré-natal.	$\frac{\text{Número de gestantes que fizeram, pelo menos, 07 (sete) consultas de pré-natal}}{\text{Número total de gestantes residentes no município}} \times 100\%$			Sim
	Anual Coordenação de Atenção Básica					

Gerência da Atenção Básica.

Gerência de Planejamento

10 Percentual do recurso financeiro próprio (em R\$) despendido na atenção básica. É o percentual dos recursos próprios investidos na atenção básica. (Total de recursos próprios aplicado na atenção básica + valor total dos recursos próprios do município) x 100 % Sim Anual Coordenação de Atenção Básica

Gerência de Atenção Integral

Diretores das Unidades Básicas de Saúde

Gerência de Planejamento.

CPD – Centro de Processamento de dados/ SMS

11 Taxa de eficiência da farmácia municipal. Percentual de eficiência da farmácia municipal em relação a demanda da população. (Total de medicamentos ofertados pela farmácia municipal + total de medicamentos prescritos pela equipe médica municipal) x 100% Sim Anual Coordenação de Atenção Básica

Gerência de Atenção Integral

Diretores das Unidades Básicas de Saúde

Gerência de Planejamento.

CPD – Centro de Processamento de dados/ SMS

12 Taxa de prevalência de atividade física insuficiente. Percentual de indivíduos insuficientemente ativos na população municipal. (Número de indivíduos insuficientemente ativos + número de indivíduos pesquisados) x 100% Obs.: o número de indivíduos pesquisados e a caracterização de indivíduos "insuficientemente ativos" serão determinados na metodologia da pesquisa, com previsão no Plano de Diretrizes Anual. Sim Anual Coordenação de Atenção Básica

Gerência de Atenção Integral

Diretores das Unidades Básicas de Saúde

Gerência de Planejamento.

CPD – Centro de Processamento de dados/ SMS

13 Taxa de prevalência de excesso de peso. Percentual de indivíduos com Índice de Massa Corporal (IMC) elevados, na população residente. (Número de indivíduos que apresentam IMC elevado + número de indivíduos pesquisados) x 100%

Obs.: o número de indivíduos pesquisados e a caracterização de indivíduos com "IMC elevado" serão determinados na metodologia da pesquisa, com previsão no Plano de Diretrizes Anual. Sim Anual Coordenação de Atenção Básica

Gerência de Atenção Integral

Diretores das Unidades Básicas de Saúde

Gerência de Planejamento.

CPD – Centro de Processamento de dados/ SMS

14 Cobertura vacinal. Percentual de indivíduos imunizados com vacinas específicas. (Número de indivíduos vacinados + número de indivíduos na idade alvo residentes no município) X 100% Obs.: Este indicador será aferido quando da realização de cada tipo de campanha (ou vacina específica), devendo sua análise e conclusões serem feitas de forma separada, a fim de evitar comparações entre campanhas (ou vacinas) diferentes. Sim Anual Coordenação de Atenção Básica

Gerência de Atenção Integral

Diretores das Unidades Básicas de Saúde

Gerência de Planejamento.

CPD – Centro de Processamento de dados/ SMS

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Promover a inclusão por meio da ação integrada da assistência social

Item	Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo	Já pode ser coletado?	Periodicidade	Responsável
01	Famílias em acompanhamento pelo Serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF	Monitorar o acesso e a quantidade de famílias em acompanhamento pelo PAIF				
02	Famílias em acompanhamento pelo serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos - PAEFI	Monitorar o acesso e a quantidade de famílias em acompanhamento pelo PAEFI				
03	Famílias e indivíduos atendidos pelo cadastro único para acesso a programas federais - CADUNICO	Monitorar as famílias em situação e vulnerabilidade social no município e o acesso destas aos programas sociais				
04	Famílias e indivíduos, atendidos nos serviços, programas e benefícios dos equipamentos de proteção social básica PSB	Monitorar o acesso e a quantidade de famílias atendidas pela proteção social básica				
05	Famílias e indivíduos, atendidos nos serviços, programas e projetos dos equipamentos de proteção social especial PSE.	Monitorar o acesso e a quantidade de famílias atendidas pela proteção social especial				

01 Famílias em acompanhamento pelo Serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF. Número de atendimento do Registro Mensal de Atendimento - RMA

02 Famílias em acompanhamento pelo serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos - PAEFI. Monitorar o acesso e a quantidade

03 Famílias e indivíduos atendidos pelo cadastro único para acesso a programas federais - CADUNICO. Monitorar as famílias em situação e vulnerabilidade

04 Famílias e indivíduos, atendidos nos serviços, programas e benefícios dos equipamentos de proteção social básica PSB. Monitorar o acesso e a quantidade

05 Famílias e indivíduos, atendidos nos serviços, programas e projetos dos equipamentos de proteção social especial PSE. Monitorar o acesso e a quantidade

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

Secretaria do desenvolvimento social e juventude – Gerencia Executiva de Proteção Especial

**Legenda**

A: Σ de docentes participantes

B: Número total de docentes

Obs.: "curso de formação continuada" será definido no Plano de Formação Continuada de Professores, a ser elaborado. Não Semestral Secretaria de

Educação/Setor Pedagógico

Instituições de Ensino

Técnicos da Secretária de educação e Instituições Superiores

03 Percentual da população de 0 a 3 anos matriculada na Escola/Creche. Identificar o percentual de matrículas de 0 a 3 anos realizadas na rede pública municipal. (Número da população de 0 a 3 anos matriculada/ número total da população de 0 a 3 anos) x 100% Não Anual Secretaria de Educação/Setor Pedagógico/ Coordenação de Educação Infantil

Instituições de ensino

04 Percentual da população de 4 a 5 anos matriculada na Escola/Creche. Identificar o percentual de matrículas de 4 a 5 anos realizadas na rede pública municipal. Número da população de 4 a 5 anos matriculada/ número total da população de 4 a 5 anos) x 100% Não Anual Secretaria de Educação/Setor Pedagógico/ Coordenação de Educação Infantil

Instituições de ensino

05 Percentual da População de 6 a 14 Anos matriculada no Ensino Fundamental regular. Identificar o percentual de matrículas de 6 a 14 anos realizadas na rede pública municipal. Número da população de 6 a 14 anos matriculada/ número total da população de 6 a 14 anos) x 100% Não Anual Secretaria de Educação/Setor Pedagógico

Instituições de ensino

06 Percentual de proficiência em leitura. Identificar o percentual de desempenho dos alunos através das avaliações propostas pelo MEC

Número de alunos do 3º ano fundamental com proficiência 3 e 4 na leitura/ número total de alunos do 3º ano fundamental) x 100% Não A cada dois anos

(Período de divulgação dos resultados pelo MEC) Secretaria de Educação/Setor Pedagógico

Instituições de ensino

07 Percentual de proficiência na escrita. Identificar o percentual de desempenho dos alunos através das avaliações propostas pelo MEC

Número de alunos do 3º ano fundamental com proficiência 4 e 5 na escrita/ número total de alunos do 3º ano fundamental) x 100% Não A cada dois anos

(Período de divulgação dos resultados pelo MEC) Secretaria de Educação/Setor Pedagógico

Instituições de ensino

08 Percentual de proficiência em matemática. Identificar o percentual de desempenho dos alunos através das avaliações propostas pelo MEC

Número de alunos do 3º ano fundamental com proficiência 3 e 4 na matemática/ número total de alunos do 3º ano fundamental) x 100% Não A cada dois anos

(Período de divulgação dos resultados pelo MEC) Secretaria de Educação/Setor Pedagógico

Instituições de ensino

08 Percentual de proficiência em matemática. Identificar o percentual de desempenho dos alunos através das avaliações propostas pelo MEC

Número de alunos do 3º ano fundamental com proficiência 3 e 4 na matemática/ número total de alunos do 3º ano fundamental) x 100% Não A cada dois anos

(Período de divulgação dos resultados pelo MEC) Secretaria de Educação/Setor Pedagógico

Instituições de ensino

08 Percentual de proficiência em matemática. Identificar o percentual de desempenho dos alunos através das avaliações propostas pelo MEC

Número de alunos do 3º ano fundamental com proficiência 3 e 4 na matemática/ número total de alunos do 3º ano fundamental) x 100% Não A cada dois anos

(Período de divulgação dos resultados pelo MEC) Secretaria de Educação/Setor Pedagógico

Instituições de ensino

08 Percentual de proficiência em matemática. Identificar o percentual de desempenho dos alunos através das avaliações propostas pelo MEC

Número de alunos do 3º ano fundamental com proficiência 3 e 4 na matemática/ número total de alunos do 3º ano fundamental) x 100% Não A cada dois anos

(Período de divulgação dos resultados pelo MEC) Secretaria de Educação/Setor Pedagógico

Instituições de ensino

09 Percentual de conclusão do Ensino Fundamental /Anos iniciais (1º ao 5º ano). Identificar o percentual de crianças e adolescentes que concluíram o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na rede municipal de ensino.  $(B + A) * 100 \%$   
 A =  $\sum$  das matrículas realizadas no ano de referência  
 B =  $\sum$  do número de concluintes no ano de referência Não Anual Secretaria de Educação/Setor Pedagógico

10 Percentual de conclusão do Ensino Fundamental /Anos Finais (6º ao 9º ano). Identificar o percentual de crianças e adolescentes que concluíram o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) na rede municipal de ensino.  $(B + A) * 100 \%$   
 A =  $\sum$  das matrículas realizadas no ano de referência  
 B =  $\sum$  do número de concluintes no ano de referência Não Anual Secretaria de Educação/Setor Pedagógico

11 Percentual de evasão no Ensino Fundamental Identificar o percentual de crianças e adolescentes evadidos.  $A - (B + C) = D$   
 $D \div A * 100 \%$

**Legenda**

A: Número de matrículas realizadas no ano de referência.

B: Número de concluintes no ano de referência.

C: Número de alunos reprovados

D: Número de Alunos evadidos Não Anual Secretaria de Educação/Setor Pedagógico Instituições de ensino

12 Percentual de conclusão regular do ensino fundamental Mede o percentual de estudantes de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído no município.  $(\text{Número de estudantes de 16 anos com ensino fundamental completo} / \text{número total de estudantes de 16 anos}) \times 100\%$  Anual Secretaria de Educação/Setor Pedagógico Instituições de ensino

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Fomentar a geração de trabalho, emprego e renda

Item	Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo	Já pode ser coletado?	Periodicidade	Responsável
01	Atividades de incentivo ao empreendedorismo local.	Verificar o desenvolvimento das ações voltadas a impulsionar o empreendedorismo no município.	$\frac{\text{Número de iniciativas previstas no plano de diretrizes}}{\text{Total de atividades de incentivo ao empreendedorismo local}}$	Não	Anual	Secretaria de desenvolvimento econômico
02	Quantidade de encaminhamento para emprego econômico	Total de encaminhamentos para emprego econômico	$\frac{\text{Número de encaminhamentos para emprego econômico}}{\text{Total de encaminhamentos para emprego econômico}}$	Verificar quantas pessoas foram encaminhadas para emprego por meio da secretaria de desenvolvimento econômico	Anual	Secretaria de desenvolvimento econômico
03	Atividades de incentivo ao produtor rural. especialmente do pequeno produtor rural.	desenvolvimento econômico e secretaria de agricultura	Verificar o desenvolvimento das ações voltadas a impulsionar a produção agropecuária do município. Total de atividades de incentivo à agropecuária local.	Não	Anual	Secretaria de desenvolvimento econômico e secretaria de agricultura

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Fomentar a cultura, o turismo, o esporte e o lazer no município

Item	Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo	Já pode ser coletado?	Periodicidade	Responsável
01	Média de participantes em eventos de esporte promovidos ou apoiados pelo Município.	apoiados pelo Município. Não	$\frac{\sum \text{Número estimado de participantes nos eventos de esporte} + \text{número de eventos de esporte promovidos ou apoiados pelo Município}}{\text{Número total de eventos de esporte promovidos ou apoiados pelo Município}}$	Informa o número médio estimado de pessoas participantes em eventos que incentivam a prática de esportes, $\sum$ Número estimado de participantes nos eventos de esporte + número de eventos de esporte promovidos ou apoiados pelo Município. Não Anual	Anual	Secretaria de esportes
02	Índice de crianças e adolescentes atendidos nos programas esportivos.	atendidas por programas de incentivo à prática desportiva promovidos pela prefeitura.	$(A + B) * 100 \%$	Identificar o percentual de crianças e adolescentes do município	Anual	Secretaria de esportes

**Legenda:**

A: Número de crianças e adolescentes atendidos

B: Número de crianças e adolescentes do município

Entende-se por crianças e adolescentes aqueles que possuem idade até 16 anos completos.

03	Estimativa de participantes nos eventos turísticos e culturais do município.	popular em eventos turísticos e culturais. promovidos ou apoiados pelo município	$\sum \text{Número estimado de participantes nos eventos turísticos e culturais} + \text{número de eventos turísticos e culturais promovidos ou apoiados pelo município}$	Realizar levantamento referente ao quantitativo médio da participação	Não Anual	Secretaria de esportes
04	Atividades artísticas, culturais e de turismo desenvolvidas e realizadas pela prefeitura.	de turismo no município.	Total de eventos artísticos, culturais e de turismo realizados.	Verificar o desenvolvimento das ações voltadas à área artística, cultural e de turismo no município. Não Anual	Anual	Secretaria de cultura
05	Número de espaços e eventos que enaltecem a cultura regional	espaços culturais do município – museus, mirantes, prédios históricos, entre outros.	$\frac{\text{Número de espaços e eventos que enaltecem a cultura regional}}{\text{Número de espaços culturais do município – museus, mirantes, prédios históricos, entre outros.}}$	É o somatório de espaços e eventos (anuais) que enaltecem a cultura local. Número de	Anual	Secretaria de Cultura

**E**

Quantidade de eventos culturais desenvolvidos ou com apoio da prefeitura durante o ano.

06	Número estimado de pessoas visitantes em espaços públicos de cultura, esporte e lazer.	espaços públicos fixos direcionados à cultura local, ao turismo, ao esporte e ao lazer no município.	$\sum \text{Número estimado de visitantes/frequentes dos espaços públicos fixos direcionados à cultura local, ao turismo, ao esporte e ao lazer no município} + \text{número de espaços públicos fixos direcionados à cultura local, ao turismo, ao esporte e ao lazer no município.}$	O indicador fornecerá uma média de visitantes / frequentadores dos espaços públicos fixos direcionados à cultura local, ao turismo, ao esporte e ao lazer no município. Não Anual	Anual	Secretaria de Cultura
----	--	--	--	---	-------	-----------------------

**PERSPECTIVA**

**PROCESSOS INTERNOS**

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Otimizar a comunicação interna e externa a o relacionamento interpessoal

Item	Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo	Já pode ser coletado?	Periodicidade	Responsável
01	Índice de satisfação dos usuários internos com a comunicação institucional	secretarias, órgãos, gestores e servidores da administração municipal	$\frac{\sum \text{Percentual de respostas positivas na Pesquisa de avaliação da comunicação interna}}{\text{Número total de respostas na Pesquisa de avaliação da comunicação interna}}$	Busca verificar o grau de satisfação com a comunicação interna entre as secretarias, órgãos, gestores e servidores da administração municipal. Não, necessita elaboração de pesquisa de avaliação da comunicação interna	Semestral	Setor de Pessoal da Secretaria de Administração
02	Índice de satisfação dos usuários internos com o relacionamento interpessoal	servidores e servidor e chefia imediata.	$\frac{\sum \text{Aplicar questionários para medir o percentual de satisfação entre os servidores com o relacionamento interpessoal no trabalho, sendo a metodologia e critérios para aferição pré-determinados quando da formulação do "Plano de Diretrizes".}}{\text{Número total de questionamentos no período}}$	Esse indicador afere o grau de satisfação com o relacionamento interpessoal entre servidores e servidor e chefia imediata. Não Anual	Semestral	Secretaria de planejamento e Setor de Pessoal da Secretaria de Administração
03	Tempo de atendimento às demandas internas	respostas/cumprimento de mecanismos de comunicação interna como: memorandos, ofícios, circulares despachos e diligências.	$\frac{\sum \text{tempos de atendimento das demandas internas processadas} + \text{número de demandas processadas no período.}}{\text{Número total de demandas processadas no período.}}$	Mede o tempo médio de atendimento das demandas internas da administração municipal, no que se refere a respostas/cumprimento de mecanismos de comunicação interna como: memorandos, ofícios, circulares despachos e diligências. Não Anual	Anual	Secretaria de planejamento e Setor de Pessoal da Secretaria de Administração
04	Volume de acessos ao site e aplicativo oficiais da prefeitura municipal	disponibilizados pela prefeitura no site e aplicativo oficiais	$\frac{\sum \text{Número de acesso ao site e aplicativo, conforme relatório de monitoramento da secretaria de comunicação}}{\text{Número total de acessos ao site e aplicativo, conforme relatório de monitoramento da secretaria de comunicação}}$	Verificar a quantidade de acessos à informações e serviços disponibilizados pela prefeitura no site e aplicativo oficiais. Não, necessita da criação do relatório de monitoramento de acesso pela secretaria de comunicação	Semestral	Secretaria de comunicação (aglair)
05	Respostas a reclamações da ouvidoria	Percentual de dúvidas/reclamações respondidas dividido pelo número total de questionamentos no período	$\frac{\sum \text{Respostas a reclamações da ouvidoria}}{\text{Número total de questionamentos no período}}$	Verificar o percentual de respostas enviadas aos cidadãos em relação ao volume de questionamentos no período	Anual	Secretaria de comunicação (aglair)
06	Nível de satisfação com os canais de comunicação externos	preferência. O indicador será aferido através de pesquisa permanente/automática, junto aos canais de comunicação disponibilizados pela Prefeitura, sendo o nível de satisfação obtido através da aplicação da tabela abaixo:	$\frac{\sum \text{Tempo médio de resposta à solicitação de informações, reclamações, sugestões e denúncias, originadas dos órgãos de controle externo e dos canais de comunicação externa da prefeitura (protocolo, Ouvidoria, etc.).}}{\text{número de dias de resposta das solicitações} + \text{número de solicitações no período}}$	Mede o tempo médio de resposta à solicitação de informações, reclamações, sugestões e denúncias, originadas dos órgãos de controle externo e dos canais de comunicação externa da prefeitura (protocolo, Ouvidoria, etc.). Não Trimestral	Trimestral	Ouvidoria

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Aperfeiçoar e modernizar os processos visando a eficiência administrativa

Item	Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo	Já pode ser coletado?	Periodicidade	Responsável
------	-------------------	------------------------	--------------------	-----------------------	---------------	-------------

01	Índice de revisão dos processos de trabalho padronizados e normatizados já padronizados e normatizados, em certo período. (Número de processos de trabalho padronizados revisados ÷ total de processos de trabalho padronizados e normatizados existentes) x 100%	Mede o grau de revisão (atualização e modernização) dos processos de trabalho padronizados e normatizados, em certo período.	Mede o grau de revisão (atualização e modernização) dos processos de trabalho padronizados e normatizados, em certo período.	Mede o grau de revisão (atualização e modernização) dos processos de trabalho padronizados e normatizados, em certo período.	Mede o grau de revisão (atualização e modernização) dos processos de trabalho padronizados e normatizados, em certo período.
02	Percentual de processos padronizados padronizados ÷ total de tipos de processos) x 100%	Mede o percentual de padronização dos processos administrativos	Mede o percentual de padronização dos processos administrativos	Mede o percentual de padronização dos processos administrativos	(Total de tipos de processos padronizados ÷ total de tipos de processos) x 100%
03	Tempo médio de tramitação dos procedimentos licitatórios	Mede o tempo médio de tramitação dos procedimentos licitatórios, contado a partir do aceite do Termo de Referência.	Mede o tempo médio de tramitação dos procedimentos licitatórios, contado a partir do aceite do Termo de Referência.	Mede o tempo médio de tramitação dos procedimentos licitatórios, contado a partir do aceite do Termo de Referência.	Mede o tempo médio de tramitação dos procedimentos licitatórios, contado a partir do aceite do Termo de Referência.
04	Índice de satisfação quanto à eficiência e efetividade de processos e procedimentos administrativos.	Mede a satisfação das partes interessadas com relação à eficiência e efetividade nos processos e procedimentos administrativos.	Mede a satisfação das partes interessadas com relação à eficiência e efetividade nos processos e procedimentos administrativos.	Mede a satisfação das partes interessadas com relação à eficiência e efetividade nos processos e procedimentos administrativos.	Mede a satisfação das partes interessadas com relação à eficiência e efetividade nos processos e procedimentos administrativos.

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Implantar modelo de gestão orientada para resultados

Item	Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo	Já pode ser coletado?	Periodicidade	Responsável
01	Grau de cumprimento do plano de execução anual	Verificar o percentual de implementação das ações previstas no Plano de Execução Anual.	$(A+B) \times 100\%$		Anual	Secretaria de planejamento

Legenda:  
A:  $\sum$  ações executadas (ou fração executada de cada ação)  
B:  $\sum$  ações previstas

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Garantir soluções inovadoras oferecendo condições organizacionais e tecnológicas as unidades administrativas

Item	Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo	Já pode ser coletado?	Periodicidade	Responsável
01	Implementação de novos sistemas	Mede a quantidade de novos sistemas implementados por ano.	$(A+B) \times 100\%$		Anual	Secretaria de planejamento
02	Índice de modernização dos equipamentos de tecnologia	Mede o percentual de modernização dos equipamentos de tecnologia da informação instalados de forma permanente nos diversos setores da administração municipal.	$(\text{Quantidade de equipamentos novos adquiridos} \div \text{quantidade de equipamentos que necessitam de substituição}) \times 100\%$		Anual	Secretaria de planejamento
03	Índice de investimento em tecnologia da informação	Mede a fração dos recursos orçamentários da instituição investidos em tecnologia da informação.	$(A+B) \times 100\%$		Anual	Secretaria de planejamento

A definição de "equipamentos que necessitam de substituição" será especificada quando da elaboração do "Plano de Diretrizes", conforme orientação da área de TI da Prefeitura.

**PERSPECTIVA**

**APRENDIZADO E CRESCIMENTO (PESSOAS)**

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Desenvolver políticas de gestão de pessoas para a motivação e valorização do servidor

Item	Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo	Já pode ser coletado?	Periodicidade	Responsável
01	Índice de satisfação e motivação do servidor	Afere o grau de satisfação e motivação do servidor, oportunizando a atuação sobre os fatores que interferem no clima organizacional para busca da excelência da organização.	$(\text{Número de intervenções aprovadas e implementadas na estrutura organizacional da prefeitura municipal} \div \text{número de intervenções necessárias demandadas no ano}) \times 100\%$		Anual	Secretaria de planejamento, Secretaria de Administração e consultoria
02	Ações de valorização da saúde e qualidade de vida dos servidores	Mede as ações do município voltadas para a saúde e qualidade de vida dos servidores	$(\text{Número de intervenções aprovadas e implementadas na base de normativos da prefeitura municipal} \div \text{número de intervenções necessárias demandadas no ano}) \times 100\%$		Anual	Secretaria de planejamento, Secretaria de Administração e consultoria
03	Percentual de políticas de pessoal implantadas	O indicador acompanhará a implantação de políticas de gestão de pessoas na prefeitura.	$(\text{Número de intervenções aprovadas e implementadas na base de normativos da prefeitura municipal} \div \text{número de intervenções necessárias demandadas no ano}) \times 100\%$		Anual	Secretaria de planejamento, Secretaria de Administração e consultoria

Sendo:  
ETAPA 1: Realização de diagnóstico da área de Gestão de Pessoas da Prefeitura – 10%  
ETAPA 2: Consolidação de diretrizes para a elaboração de políticas de Gestão de Pessoas para a Prefeitura – 10%  
ETAPA 3: Definição das Políticas de Gestão de Pessoas para a Prefeitura – 15%  
ETAPA 4: Estratégias para implantação da Política de Gestão de Pessoas da Prefeitura – 25%  
ETAPA 5: Execução dos dispositivos estabelecidos como de implantação imediata – 40%  
do atual período Anual Setor de pessoal da Secretaria de Administração

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Garantir a capacitação continuada e especializada de servidores

Item	Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo	Já pode ser coletado?	Periodicidade	Responsável
01	Índice de capacitação dos servidores	O indicador visa mensurar o percentual de alcance de servidores capacitados anualmente.	$(\text{Número de servidores com no mínimo 01 (uma) capacitação no período} \div \text{número total de servidores do quadro de pessoal}) \times 100\%$		Anual	Secretaria de planejamento
02	Número de horas/ano de capacitação do quadro de servidores	O indicador visa identificar a quantidade média de horas dedicadas à formação continuada e especializada dos servidores.	$(\text{Número de horas de capacitação cumpridas pelos servidores no ano} \div \text{número de servidores do quadro de pessoal}) \times 100\%$		Anual	Secretaria de planejamento
03	Percentual de servidores especializados	É o percentual de servidores especialistas na área específica de sua atuação na Prefeitura Municipal.	$(\text{Número de servidores especializados em sua área específica de atuação} \div \text{número total de servidores do quadro funcional}) \times 100\%$		Anual	Secretaria de planejamento
04	Nível de satisfação dos servidores com a política de capacitação da Prefeitura.	Mensurar o grau de satisfação dos servidores em relação às capacitações ofertadas. Aplicar questionário para atribuir notas as capacitações ofertadas, sendo a metodologia e critérios para aferição pré-determinados quando da formulação do "Plano de Diretrizes".	$(\text{Número de servidores especializados em sua área específica de atuação} \div \text{número total de servidores do quadro funcional}) \times 100\%$		Anual	Secretaria de planejamento
05	Índice de investimento em capacitação e treinamento especializados	Mede a fração dos recursos orçamentários da instituição investidos em capacitação e treinamento especializado dos servidores, em relação ao total investido em capacitações e treinamento de pessoal.	$(A+B) \times 100\%$		Anual	Secretaria de planejamento
06	Índice de investimento em capacitação e treinamento geral dos servidores	Mede a fração dos recursos orçamentários da instituição investidos em capacitação e treinamento de natureza geral dos servidores do executivo municipal.	$(A+B) \times 100\%$		Anual	Secretaria de planejamento

Legenda:  
A:  $\sum$  dos recursos investidos em capacitações especializadas  
B:  $\sum$  dos recursos investidos em capacitações

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Instituir plano de cargos carreira e remuneração para os servidores municipais  
 Item Nome do Indicador Descrição do Indicador Fórmula de Cálculo Já pode ser coletado? Periodicidade Responsável  
 01 Índice de implementação do plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores. O indicador acompanhará a elaboração e implantação da política de cargos e carreiras dos servidores do Poder Executivo Municipal através do alcance de etapas específicas, a serem realizadas em período a ser determinado na própria norma e no "Plano de Diretrizes". Somatório das frações de etapas concluídas. Não Anual Trimestral Secretaria de

Sendo:  
 ETAPA 1: ESTUDO PRELIMINAR – 10%  
 ETAPA 2: ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI – 10%  
 ETAPA 3: REVISÃO DO PROJETO DE LEI PELA PROCURADORIA – 5%  
 ETAPA 4: ENVIO DO PROJETO DE LEI À CÂMARA MUNICIPAL – 20%  
 ETAPA 5: APROVAÇÃO DA LEI – 20%  
 ETAPA 6: SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LEI – 10%  
 ETAPA 7: EXECUÇÃO DOS DISPOSITIVOS ESTABELECIDOS COMO DE IMPLANTAÇÃO IMEDIATA – 25% Não Trimestral Secretaria de  
 Administração  
 02 Índice de satisfação dos servidores com o plano de cargos, carreiras e remunerações. Aferir o grau de satisfação dos servidores com a implantação do plano de cargos, carreiras e remunerações. Aplicar questionários para medir o grau de satisfação dos servidores em relação ao plano, sendo a metodologia e critérios para aferição pré-determinados quando da formulação do "Plano de Diretrizes". Não Anual Secretaria de Administração

**PERSPECTIVA ORÇAMENTO E FINANÇAS ou RECURSOS E LOGÍSTICA**

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Garantir a sustentabilidade fiscal por meio da equalização entre receitas e despesas  
 Item Nome do Indicador Descrição do Indicador Fórmula de Cálculo Já pode ser coletado? Periodicidade Responsável  
 01 Receita Própria Verificar o grau de autonomia das receitas próprias do município (Receita própria dividido pela RCL (receita corrente Líquida) X 100% Sim Anual Secretaria da Fazenda  
 02 Gastos com Pessoal Avaliar o comprometimento das receitas com as despesas de pessoal Gasto com pessoal dividido pela RCL (receita corrente Líquida X 100% Sim Anual  
 02 Capacidade de investimento Medir a parcela dos investimentos no orçamento municipal Volume investimentos dividido pela RCL (receita corrente Líquida X 100% Sim Anual 03  
 04 Grau de liquidez Medir o grau de liquidez do município (Volume de recurso em caixa menos restos a pagar) dividido pela RCL (Receita Corrente Líquida) X 100% Sim Anual 04  
 05 Custo da dívida municipal Mede o peso dos encargos da dívida Juros + Amortizações (Juros e encargos da dívida + Amortizações da Dívida) - Amortizações de Empréstimos em relação às receitas líquidas reais do município (Receita Líquida Real = Receita Orçamentária, Operações de Crédito, Alienação de Bens, Transferências Voluntárias, Transferências de Capital.) Juros mais amortização dividido pela Receita Líquida Real X 100% Sim Anual 05

Item Nome do Indicador Descrição do Indicador Fórmula de Cálculo Já pode ser coletado? Periodicidade Responsável  
 01 Índice de cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentária Mede o cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentária (Diretrizes executadas + diretrizes previstas na LDO) X 100% Não Anual Secretaria de Planejamento  
 02 Índice de cumprimento da Lei Orçamentária Anual. Mede o cumprimento da Lei Orçamentária Anual (Metas executadas + metas previstas na LOA) X 100% Não Anual Secretaria de Planejamento  
 03 Índice de execução orçamentária. Mede o percentual da execução orçamentária em relação ao orçamento aprovado na Lei Orçamentária Anual – (Valor executado + valor total autorizado) X 100% Não Anual Secretaria de Planejamento  
 04 Índice de alteração orçamentária. Mede o percentual da alteração orçamentária em relação ao orçamento aprovado na Lei Orçamentária Anual – (Σ valores das alterações processadas durante o ano + valor total original autorizado) X 100% Não Anual Secretaria de Planejamento

**OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Aprimorar o modelo de planejamento orçamentário visando a aplicação dos recursos com foco em resultados

**DECRETO Nº 5937, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o funcionamento das repartições e órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal o dia 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições previstas no artigo 78, inciso XI da Lei Orgânica do Município, e;  
**R E S O L V E:**

- Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional o dia 31 do mês de dezembro de 2020.
- Art. 2º - No dia referido no artigo 1º deste Decreto deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam com os serviços essenciais à coletividade.
- Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.
- Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 30 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
 Prefeita

**DECRETO Nº 5.934, DE 30 de dezembro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 93.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; bem como no art. 2º, do Decreto nº 5.847 de 09 de outubro de 2020.

**DECRETA:**

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 30 de dezembro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
 Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				93.000,00
2548	PROMOÇÃO E APOIO A MANIFESTAÇÃO CULTURAL DOS GRUPOS ARTÍSTICOS LOCAIS				20.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	5.000,00
19.101	SEC MUN DE INFRA, MEIO ÁMB. URBANISMO E S.URBANOS				73.000,00
1186	INFRAESTRUTURA DO CONJUNTO JARDIM DAS PALMEIRAS				73.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	73.000,00
Anexo II (Redução)					
13.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				93.000,00
2640	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DIVERSOS				20.000,00
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10010000	0001	20.000,00
19.101	SEC MUN DE INFRA, MEIO ÁMB. URBANISMO E S.URBANOS				73.000,00
1178	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				73.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	73.000,00

**DECRETO Nº 5.935, DE 30 de dezembro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 249.689,37, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº 3.743, 18 de dezembro de 2019; bem como no art. 2º, do Decreto nº 5.847 de 09 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 249.689,37 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 30 de dezembro de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					249.689,37
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					249.689,37
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10010000	0001	249.689,37
Anexo II (Redução)					
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					209.913,56
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					209.913,56
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			10010000	0001	2.015,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	5.597,86
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			10010000	0001	5.567,99
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			10010000	0001	23.298,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10010000	0001	3.200,00
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			10010000	0001	9.372,18
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	114.422,17
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			10010000	0001	4.672,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10010000	0001	40.228,62
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			10010000	0001	1.539,74
01.201 FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA					39.775,81
2481 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA					28.775,81
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10010000	0001	2.406,13
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10010000	0001	42,66
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	6.443,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			10010000	0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	15.884,02
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10010000	0001	1.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10010000	0001	2.000,00
2579 AÇÕES SOCIAIS DA FUNDAÇÃO ALDENOR NOGUEIRA					11.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	4.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST, CIENT, DESP E OUTROS			10010000	0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10010000	0001	1.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10010000	0001	1.000,00

**PORTARIA Nº 308/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido MARIA ARLETE GONZAGA CHIMBINHA do cargo em Comissão de Gerente Executivo, Símbolo GEX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**PORTARIA Nº 309/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido ARISON RODRIGUES DA SILVA do cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**PORTARIA Nº 310/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido TARCIANA DANTAS NOGUEIRA DUARTE do cargo em Comissão de

Gerente Executivo, Símbolo GEX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 24 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**PORTARIA Nº 311/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido JOCIMAR JOAQUIM DA SILVA JUNIOR do cargo em Comissão de Gerente Executivo de Planejamento, Administração e Finanças, Símbolo GEPAF, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**PORTARIA Nº 312/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido FABRÍCIO RAVELE AUGUSTO FRANCO do cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**PORTARIA Nº 313/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido MARIA AMÉLIA DE QUEIROZ do cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete da Prefeita, Símbolo AEGP, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**PORTARIA Nº 314/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido MARIA DE CASTRO FREITAS DAVI do cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

**PORTARIA Nº 315/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido BRUCE MULLER DE OLIVEIRA do cargo em Comissão de Diretor de

Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

---

**PORTARIA Nº 316/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - EXONERAR a pedido EMILIA VERÔNICA DE NEGREIROS do cargo em Comissão de Gerente Executiva de Atos e Documentação Oficial, Símbolo GEX, com lotação na Secretaria do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

---

**PORTARIA Nº 317/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - EXONERAR a pedido SÉRGIO DOS SANTOS CHAVES do cargo em Comissão de Gerente Executivo de Cerimonial, Símbolo GEX, com lotação na Secretaria do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

---

**PORTARIA Nº 318/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - EXONERAR a pedido JOSÉ ERASMO GOMES do cargo em Comissão de Gerente Executivo de Cerimonial, Símbolo GEX, com lotação na Secretaria do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

---

**PORTARIA Nº 319/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - EXONERAR a pedido EMANUEL DE CASTRO MEDEIROS do cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Diretoria Executiva de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

---

**PORTARIA Nº 320/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei

Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - EXONERAR a pedido ANA LUIZA BORGES SOARES NUNES do cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Engenharia, Símbolo DUE, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

---

**PORTARIA Nº 321/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - EXONERAR a pedido DORIANA LÍGIA BURLAMAQUI DE LIMA CIRNE LEITE do cargo em Comissão de Diretora Executiva de Meio Ambiente, Símbolo DEX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

---

**PORTARIA Nº 322/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora ANA CELY LIMA MARQUES do cargo em Comissão de Diretora Executiva de Gestão de Pessoas, Símbolo DEX, e consequentemente retornar ao cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

---

**PORTARIA Nº 323/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - EXONERAR a pedido EDNA PAIVA DE SOUZA do cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete da Prefeita, Símbolo AEGP, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

---

**PORTARIA Nº 194/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, e ainda;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - NOMEAR MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS BEZERRA para o cargo em Comissão de Gerente Executivo, Símbolo GEX, com lotação na Secretaria do Gabinete da Prefeita.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua

publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de agosto de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

---

**PORTARIA Nº 325/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, e ainda;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - EXONERAR a pedido CÉSAR CARLOS FERNANDES do cargo em Comissão de Gerente Executivo, Símbolo GEX, com lotação na Secretaria do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

---

**PORTARIA Nº 326/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, e ainda;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - EXONERAR a pedido BRENA CHISTINA FERNANDES DOS SANTOS do cargo em Comissão de Parecerista Jurídica de Licitação, Símbolo PJJL, com lotação na Secretaria do Município de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

---

**PORTARIA Nº 327/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, e ainda;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - EXONERAR a pedido GABRIELLE LUZIA DE FREITAS NORONHA DANTAS do cargo em Comissão de Secretária Chefe de Gabinete, Símbolo CGAB, com lotação na Secretaria do Município de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

---

**PORTARIA Nº 328/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, e ainda;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - EXONERAR a pedido RENAN ALVES PINTO do cargo em Comissão de Secretária Diretora de Unidade de Engenharia, Símbolo DUE, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

---

**PORTARIA Nº 329/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei

Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido CID BATISTA DOS SANTOS do cargo em Comissão de Diretor Executivo de Serviços Urbanos, Símbolo DEX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 330/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido NADJARA DIAS BEZERRA do cargo em Comissão de Arquivista geral, Símbolo ARQ, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 331/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, e ainda;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO do cargo em Comissão de Secretária Diretora de Unidade de Engenharia, Símbolo DUE, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 332/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, e ainda;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido ALISSON KELLY LUCENA DE MELO do cargo em Comissão de Gerente Executivo Geral, Símbolo GEX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 30 de dezembro de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1637/2020-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no art. 40, §19, da Constituição Federal, em vigor;

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a)

LUZIMAR ALVES MARQUES, completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) LUZIMAR ALVES MARQUES, matrícula nº 5269-3, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Joaquim Felício de Moura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 29 de dezembro de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1638/2020-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo nº 832/2020-SEMAD, de 22 de junho de 2020, que opina pela punição da empresa inquirida, identificada abaixo, e com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desobediência à cláusula contratual firmado entre as partes;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - APLICAR as penalidades de SUSPENSÃO por 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, à empresa ECL - ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, CNPJ nº 07.559.308/0001-10, para participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme cláusula décima do contrato celebrado entre as partes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 30 de dezembro de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1639/2020-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Revisão Processual, instaurada pela Portaria nº 134/2020-SEMAD, de 27 de janeiro de 2020, que opina pela modificação parcial do juízo de valor proferido pela Comissão do Processo nº 1.744/2018-SEMAD, de 16 de novembro de 2018, instaurada em desfavor da empresa, identificada abaixo, bem como o respectivo parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 17 de dezembro de 2020,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - MODIFICAR a penalidade de SUSPENSÃO, estabelecida na Portaria nº 625/2019-SEMAD, de 10 de maio de 2019, de 02 (dois) anos para 01 (um) ano, à empresa CONSPPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., CNPJ nº 09.090.465/0001-55, para participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 30 de dezembro de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**Extrato de Aditivo  
Aditivo nº 01/2020  
Concorrência nº 15/2018 - SEMURB**

Contrato Nº 01/2019, firmado em 11 de janeiro de 2019  
Objeto: Aditivo de 01 - prorrogação de prazo.  
Empresa: A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 04.693.484/0001-52  
Vigência: 11/01/2021 a 11/01/2023  
Data da assinatura: 16 de dezembro de 2020  
Assina pela empresa: Cláudio Augusto da Escóssia  
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Concorrência Nº 17/2020- SEMURB  
PROCESSO Nº 415/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO 415/2020**

A comissão Permanente de licitação - CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pela Portaria nº 74/2020. Publicado no JOM- jornal oficial de Mossoró

nº 555 ANO XII publicada em 27 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do certame cujo objeto é: Abertura dos procedimentos licitatórios, cuja finalidade é a contratação de uma empresa para realização das obras de construção de pavimentação poliédrica com paralelepípedo calcário e rejuntamento com emulsão asfáltica em diversas ruas, avenidas e travessias de vários bairros, Aeroporto, Barocas, Belo Horizonte, Lagoa do Mato, Monsenhor Américo, Santa Delmira, Santo Antonio e Alto da Pelonha, todos enquadrados no perímetro urbano do município de Mossoró/RN.

Data/Local: 10/02/2021- Na sala de licitação da Diretoria Executiva de Licitações, Contrato e Compras. Horário: 09h00min.

O edital completo deste preâmbulo poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

- On-line gratuitamente pelo site: [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br);
- Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras - Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.
- O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?pla> - TAXA DIVERSAS - opção - DAM.

Mossoró-RN. 30 de dezembro de 2020

Laila de Oliveira Fonsêna Menezes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL1

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Concorrência Nº 19/2020- SEMURB  
PROCESSO Nº 417/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO 417/2020**

A comissão Permanente de licitação - CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pela Portaria nº 74/2020. Publicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 555 ANO XII publicada em 27 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do certame cujo objeto é: Abertura dos procedimentos licitatórios, cuja finalidade é a contratação de uma empresa para realização das obras de construção de pavimentação poliédrica com paralelepípedo calcário e rejuntamento com emulsão asfáltica em diversas ruas, avenidas e travessias de vários bairros, Aeroporto, Alto do Sumaré, Costa e Silva, Planalto 13 de Maio, Bela Vista e Rincão, todos enquadrados no perímetro urbano do município de Mossoró/RN.

Data/Local: 12/02/2021- Na sala de licitação da Diretoria Executiva de Licitações, Contrato e Compras. Horário: 09h00min

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

- On-line gratuitamente pelo site: [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br);
- Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras - Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.
- O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?pla> - TAXA DIVERSAS - opção - DAM.

Mossoró-RN. 30 de dezembro de 2020

Laila de Oliveira Fonsêna Menezes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL1

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Concorrência Nº 16/2020- SEMURB  
PROCESSO Nº 414/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO 414/2020**

A comissão Permanente de licitação - CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pela Portaria nº 74/2020. Publicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 555 ANO XII publicada em 27 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do certame cujo objeto é: Abertura dos procedimentos licitatórios, cuja finalidade é a contratação de uma empresa para realização das obras de construção de pavimentação poliédrica com paralelepípedo calcário e rejuntamento com emulsão asfáltica em diversas ruas, avenidas e travessias de vários bairros, Aeroporto, Alto de São Manoel, Bom Jesus e Bela Vista, todos enquadrados no perímetro urbano do município de Mossoró/RN.

Data/Local: 09/02/2021- Na sala de licitação da Diretoria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.

Horário: 09h00min

O edital completo deste preâmbulo poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

- On-line gratuitamente pelo site: [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br);
- Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106, Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.
- O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?pla> - TAXA DIVERSAS – opção – DAM.

Mossoró-RN. 30 de dezembro de 2020  
Laila de Oliveira Fonsêna Menezes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL1

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Concorrência N° 18/2020- SEIMURB**  
**PROCESSO N° 416/2020.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 416/2020**

A comissão Permanente de licitação – CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pela Portaria n° 74/2020. Publicado no JOM- jornal oficial de Mossoró n° 555 ANO XII publicada em 27 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do certame cujo objeto é: Abertura dos procedimentos licitatórios, cuja finalidade é o recapeamento asfáltico com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e sinalização viária em diversas ruas, avenidas e travessas. Avenida Dom Helder Câmara, trecho: Rua Ananias Delfino de Melo / Avenida Coelho Neto, diversos bairros – Município de Mossoró/RN..

Data/Local: 11/02/2021– Na sala de licitação da Diretoria Executiva de Licitações, Contrato e Compras. Horário: 09h00min

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

- On-line gratuitamente pelo site: [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br);
- Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106, Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.
- O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?pla> - TAXA DIVERSAS – opção – DAM.

Mossoró-RN. 30 de dezembro de 2020  
Laila de Oliveira Fonsêna Menezes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL1

**EXTRATO DE ADITIVO**  
**Concorrência 05/2017**  
**Aditivo 01 de valor**  
**Contrato n° 76/2018**  
**Objeto: Aditamento de valor**

Empresa: Vale Norte Construtora LTDA ME  
CNPJ: 09.528.940/0001-22

Valor R\$: 11.812.900,91 (onze milhões oitocentos e doze mil novecentos reais e noventa e um centavos)  
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado  
Assina pela empresa: Luiz Carlos Moreira Gomes - Procurador

**Termo Autorizativo de Dispensa e contrato**  
**Dispensa N° 135/2020 – SMS**  
**Processo N° 420/2020.**  
**Processo de Despesa: 2003/2020 – SMS**  
**Contrato: 317/2020**

Objeto: Serviços de locação de veículos, incluso mão de obra de motorista, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Mossoró. A empresa oferece um suporte de qualidade que atende as expectativas e necessidades desta secretaria.

Empresa: EURORENT LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP  
CNPJ: 04.375.310/0001-41

Valor: R\$ 2.260.754,10 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)

Vigência: Até 180 (cento e oitenta) dias  
Período: 30/12/2020 a 28/06/2021  
Data de Assinatura do Termo e contrato: 30/12/2020  
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita  
Assina pela empresa: Rossini Rainier Dantas de Arruda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,**  
**URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

**PORTARIA INTERNA n° 102/2020**

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

**RESOLVE:**

- Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula n° 5921-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n° 227/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, referente ao Processo de Licitação n° 156/2020 na modalidade Concorrência n° 06/2020 – SEIMURB.
- Designar o servidor RENAN ALVES PINTO, matrícula n° 509113-6, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n° 227/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, referente ao Processo de Licitação n° 156/2020 na modalidade Concorrência n° 06/2020 – SEIMURB.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.  
Mossoró – RN, 19 de novembro de 2020.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.  
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA n° 378/2020 – SMS**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 da Lei Complementar Municipal n° 080, de 28 de dezembro de 2012 e, CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas técnicas de acompanhamento e controle que visam resguardar a transparência, a moralidade, a eficiência e a eficácia na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da garantia de amparo técnico especializado, no âmbito desta Secretaria, no que se refere a reestruturação do atendimento emergencial em saúde mental, especificamente no processo de construção da nova sede do Hospital Psiquiátrico Municipal;

**RESOLVE:**

- Criar a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da construção da nova sede do Hospital Psiquiátrico Municipal, cujo objetivo é amparar tecnicamente, dentro das competências desta Secretaria, o processo de construção, mudança e instalação do novo imóvel.
- Designar os servidores abaixo discriminados para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão descrita no artigo 1°:
  - Kalyana Cristina Fernandes de Queiroz – Matrícula: 145530-2;
  - Ana Shirley Medeiros de Melo – Matrícula: 122831-1;
  - Hérica Roberta Freire de Oliveira – Matrícula: 128791-1;
  - João Batista de Souza – Matrícula: 143731-1;
  - José Hélio Cabral Freire – Matrícula: 405400-1;
  - Adriano Gledson Eufrázio Freire – Matrícula: 120677-1.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores. Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN, em 30 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretário Municipal de Saúde

**Resolução N° 20 de 21 de dezembro de 2020**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua SEXAGÉSIMA SEXTA (66ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. Reunião realizada no dia 30 de novembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei n° 2.561/2009 que altera a Lei n° 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde:

**Resolve:**

- Aprovar o Plano Municipal de Saúde da Criança e do Adolescente.  
Suelda Felício de Araújo  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Homologo a Resolução CMS N° 20 de 21 de dezembro

de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**Resolução N° 21 de 21 de dezembro de 2020.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua SEXAGÉSIMA SEXTA (66ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. Reunião realizada no dia 30 de novembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei n° 2.561/2009 que altera a Lei n° 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde:

**Resolve:**

- Aprovar Com Ressalvas a Programação Anual de Saúde de 2021  
Suelda Felício de Araújo  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Homologo a Resolução CMS N° 21 de 21 de dezembro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA N° 379/2019 – SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal n° 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar Municipal n° 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

**RESOLVE:**

- EXCLUIR o servidor JONATAS GOMES CARVALHO MELO, matrícula: 5104793, Médico Clínico, da Direção Técnica e Clínica da Unidade de Pronto Atendimento/UPA II – Conchecita Ciarlini (UPA do Santo Antônio).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 30 de Dezembro de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**Convênio para Fomento Comunidade de Saúde de Mossoró n° 07/2020 – SMS**

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto integrar o estabelecimento de saúde, gerido pela entidade conveniada, à rede de estabelecimentos de saúde que constituem o Sistema Único de Saúde, na qualidade de prestador de serviço, garantindo aos seus usuários atenção integral, humanizada e de qualidade, em ação conjunta a ser desenvolvida entre o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde, e da CONVENIADA, conforme PLANO OPERATIVO, parte integrante e anexa ao presente Convênio.

CNPJ n°: 08.261.349/0001-99  
Valor global: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Validade: 01 (um) ano

Vigência: 29/12/2020 à 29/12/2021

Data de Assinatura do Convênio: 29 de Dezembro de 2020

Assina pelo Termo: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita  
Assina pela empresa: Valcineide Alves Cunha de Souza

**SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE EDUCAÇÃO**

**Portaria N° 52/2020 - SME/GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar n° 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares n° 126, de 29 de janeiro de 2016 e n° 142, de 24 de julho de 2018; CONSIDERANDO a exoneração dos servidores vinculados as Portarias de Gestores e Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

- EXTINGUIR todas as Portarias existentes no período de 2017 a 2020, em que nomeia e designa servidores para responderem como gestores e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mossoró.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mossoró/RN, 30 de dezembro de 2020.

Profª Magali Nogueira Delfino Carmo  
Secretária Municipal de Educação

**Portaria Nº 51/2020 - SME/GS.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, CONSIDERANDO as disposições contidas no § 2º do artigo 211, da Constituição Federal, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 11 da Lei nº 9394/96, e o artigo 2º do Parecer nº 02/2019, do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:  
Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento da Escola de Educação Infantil "Colégio Amarel", localizada à Rua: Duodécimo Rosado, nº 940, no Bairro Nova Betânia, neste Município.

Art. 2º A escola terá o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação no Jornal Oficial do Mossoró (JOM) para apresentar documentação para o Ato de Autorização conforme art. 21, da Resolução nº 001/2019 - CME.

Art. 3º Fica determinado que escola apresente no mês de maio, do ano em curso o Código do INEP da instituição ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º A referida escola fica vinculada e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, conforme artigo 1º, desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2020.

Mossoró/RN, 23 de dezembro de 2020

Profª Magali Nogueira Delfino Carmo

Secretária Municipal da Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DO  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E JUVENTUDE**

**EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO**

Concedente: O Município de Mossoró – Fundo Municipal de Assistência Social-FNAS, CNPJ nº 14.928.192/0001-05.

Entidade: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - CNPJ sob o nº 35.797.364/0009-86.

Objeto: Aditivo de Prorrogação de Prazo, referente ao Termo de Colaboração nº 03/2019, firmado na data de 31/01/2020, cujo extrato, foi publicado no Jornal Oficial de Mossoró – JOM na data de 25 de março de 2020.

Amparo Legal: Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei nº. 13.204/2015 e do Decreto Municipal n. 5086/2017, observada a disponibilidade financeira do Fundo e as normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 30/12/2020.

Assina pela Concedente: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita).

Assina pela Entidade: ANA MARÊSSA TÁVORA VIEIRA (Coordenadora).

**INSTITUTO MUNICIPAL  
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**

**PORTARIA Nº 065/2020 - GP/PREVI**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

RESOLVE:  
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MARQUES, do Cargo em Comissão de Assistente Previdenciário, Símbolo – APV, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia PREVI-MOSSORÓ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Mossoró-RN, 30 de dezembro de 2020.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO  
Presidente do PREVI-MOSSORÓ

**CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 09/2020**

Dispõe sobre a Apresentação e Aprovação do Relatório de Gestão Anual 2020 da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude – SMDSJ.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Mossoró-RN, órgão paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.026 de 18 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 2813, de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela resolução 145, de outubro de 2004, que dispõe sobre a aprovação do relatório anual da Gestão,

CONSIDERANDO o art. 2, inciso VIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Mossoró, que trata do Acompanhamento, avaliação e fiscalização dos serviços de assistência social prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas com sede no município de Mossoró; CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Egrégio Conselho, realizada em 29 de dezembro de 2020, por videoconferência, através da plataforma Google Meet;

RESOLVE: Aprovar por unanimidade dos presentes, o Relatório Anual de Gestão do ano de 2020, apresentado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude – SMDSJ.

Art. 1º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DOS CONSELHOS, em Mossoró-RN, 29 de dezembro de 2020.

Suzaneide Ferreira da Silva  
PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO Nº 10/2020**

Dispõe sobre a Apresentação e Aprovação do Demonstrativo dos Serviços/Programas, Gestão PBF e Gestão SUAS através da Secretaria de Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Mossoró-RN, órgão paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.026 de 18 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 2813, de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela resolução 145, de outubro de 2004, que dispõe sobre a aprovação do relatório anual da Gestão,

CONSIDERANDO a Portaria nº 130, de 29 de setembro de 2020/MCID, que trata do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira – exercício 2019.

CONSIDERANDO o art. 2, inciso XVI do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Mossoró, que trata do acompanhamento e avaliação da gestão dos recursos, bem como os ganhos e desempenho dos programas e projetos aprovados, podendo sugerir modificações, suspensão dos ditos projetos,

RESOLVE: Aprovar a unanimidade dos presentes, em reunião do plenário, o Demonstrativo dos Serviços/Programas, Gestão PBF e Gestão SUAS através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude, enviado via sistema eletrônico e encaminhado a este CMAS de Mossoró-RN, em reunião ordinária, no dia 17 de dezembro e concluída em reunião extraordinária, no dia 29 de dezembro, por videoconferência, através da plataforma Google Meet. Destaca-se que no que se refere aos reordenamentos físico-financeiro do IGD, PBF e SUAS 2019, os mesmos serão acompanhados, sistematicamente, por este Conselho em cada bloco.

Art. 1º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DOS CONSELHOS, em Mossoró-RN, 29 de dezembro de 2020.

Suzaneide Ferreira da Silva  
PRESIDENTE

Suzaneide Ferreira da Silva  
PRESIDENTE

**EXPEDIENTE**

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**JACQUELINE DE SOUZA AMARAL**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ**

**DIRETORA-GERAL**  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR